

Processo nº 729837

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Jurisdicionado: Município de Crisólita

Exercício Financeiro: 2006

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Crisólita, relativa ao exercício de 2006, em que o Tribunal proferiu parecer prévio pela rejeição das contas, nos termos das notas taquigráficas de fls. 36/38.

Julgadas as contas pela Câmara Municipal, vieram os respectivos documentos, seguindo os autos ao Ministério Público de Contas para seu exame, nos termos do art. 239 do Regimento Interno. O *Parquet* considerou legal o julgamento do Legislativo, no qual as contas foram aprovadas por 7 (sete) votos, derrubando, com quórum qualificado, o parecer prévio do Tribunal de Contas. Assim, o Ministério Público de Contas opinou pelo arquivamento do processo (fl. 60).

Considerando que o julgamento das contas pela Câmara Municipal obedeceu aos critérios constitucionais e legais, remeto os autos à **Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara** para arquivamento, nos termos do inciso I do § 2º do art. 239 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2013.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator